

COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CMRI/RS

DECISÃO Nº 006/2016

Demanda nº 13 870, de 21 de março de 2016.

RECORRENTE: Hygino Vasconcellos

ÓRGÃO/ENTIDADE REQUERIDA: Secretaria da Segurança Pública - SSP/RS

Relatora: Bárbara Maíresse Lemos (SJDH)

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

Trata-se de pedido apresentado em 21/03/2016, por Hygino Vasconcelos, solicitando informações sobre o total de servidores e funcionários previstos em lei, discriminados por estatutários, CCs e terceirizados; Total de CCs, terceirizados e estatutários em 2014 e 2015 e, ainda, gasto anual para o pagamento de CC's, terceirizados e estatutários em 2014 e 2015. Solicitou, ainda, que no valor informado fossem descritos o valor total e por categoria (CCs, terceirizados e estatutários), incluindo benefícios trabalhistas, tais como 13º e férias, entre outros.

2. RELATÓRIO

O conteúdo da demanda encontra-se no item supra, sendo que em resposta, a SSP apresentou a fundamentação legal que atenderia à primeira parte do questionamento, bem como forneceu o número de cargos comissionados e gastos totais para os anos de 2014 e 2015, incluindo parcelas de vale-refeição, auxílio transporte, terço de férias e 13º vencimento, excluídos os valores retroativos. Todavia, em relação aos estatutários, referiu que a Secretaria não contaria com quadro próprio de servidores neste tipo de vínculo, sendo que aqueles que atuavam no órgão seriam cedidos da Brigada Militar, Polícia Civil, IGP e SUSEPE e, por esta razão, deixou de fornecer os dados.

Quanto aos terceirizados, informou quantidade de postos e gastos totais para os anos de 2014 e 2015.

Em reexame o demandante solicitou os mesmos dados da demanda original, contudo, discriminando os órgãos vinculados da SSP (Brigada Militar, Polícia Civil, IGP e SUSEPE).

Em resposta do reexame, a autoridade máxima da SSP referiu não poder atender ao pedido, eis que consistiria em inovação do pedido original. Ademais, sugeriu que o cidadão ingressasse com nova demanda com o conteúdo do reexame.

Em sede recursal, o recorrente argumentou que a demanda era clara e solicitava o gasto total com servidores da SSP, vinculados ou próprios, e de seus órgãos. Sustenta que a mesma solicitação foi realizada para a Secretaria-Geral de Governo (SGG), por meio da demanda 13.873, tendo obtido os dados dos estatutários próprios e adidos da pasta.

3. MÉRITO

Inicialmente, cumpre referir que o art. 19 do Decreto Estadual nº 49.111/2012 dispõe sobre as hipóteses de reexame (no qual, frise-se, de fato não é possível atender a inovação do pedido inicial). Ademais, pelo que se verifica do desenrolar da demanda, houve divergência de interpretação quanto aos dados relativos ao total de vínculos estatutários e o total gasto com a folha destes nos anos de 2014 e 2015. Enquanto a SSP entendeu pelo não fornecimento da informação, em razão da ausência de quadro próprio de estatutários vinculado ao órgão central (interpretação literal); o cidadão entendeu em sede de reexame que a resposta deveria ter discriminado os dados solicitados por órgãos vinculados (Brigada Militar, Polícia Civil, IGP e SUSEPE).

Ademais, importante referir que não foi deixado claro, por parte da SSP, se existiria a possibilidade de fornecimento dos dados solicitados em reexame, discriminando por órgão vinculado.

Considerando que na resposta ao reexame foi sugerido ao Demandante que ingressasse com nova demanda solicitando as informações com a discriminação dos órgãos Brigada Militar, Polícia Civil, IGP e SUSEPE, diligenciamos junto à Gestão Central da Lei de Acesso à Informação, vinculada à Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência, para verificar a existência, ou não, de pedido neste sentido.

Foi constatado que o Recorrente ingressou com a mencionada nova demanda, sob o nº 14.301 (não mencionando, contudo, a SUSEPE), tendo sido a resposta fornecida pela mesma Gestão Local da SSP em 14/07/2016. Contudo, na mencionada resposta faltaram os dados relativos ao número de postos terceirizados e gasto total, para o ano de 2014, da Polícia Civil; e gasto total com os terceirizados, para os anos de 2014 e 2015, da Brigada Militar. As informações foram complementadas pela autoridade máxima da SSP, em 29/07/2016. Não houve recurso da decisão.

Logo, já tendo sido atendido o objeto do recurso nas respostas ao pedido de informação e reexame atinentes à Demanda nº 14.301, interposta pelo mesmo cidadão ora recorrente, o entendimento é pelo não conhecimento do presente recurso, quanto aos dados relativos à Brigada Militar, Polícia Civil e IGP. Em relação aos dados da SUSEPE postulados em reexame, o cidadão poderia ter incluído na solicitação da Demanda nº 14.301 (ou ingressado com outra demanda específica), mas não o fez. Logo, em relação às informações da SUSEPE, solicitadas em reexame, nega-se provimento ao recurso, pois observado que não constou tal especificação no pedido inicial da Demanda nº

13.870, conforme exige o art. 8º-A, inciso III, do Decreto nº 49.111/2012, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 52.505/2015, bem como por ter consistido em inovação do pedido em sede de reexame (art. 17 do Decreto nº 51.111/2014).

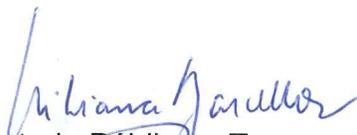
4. DECISÃO

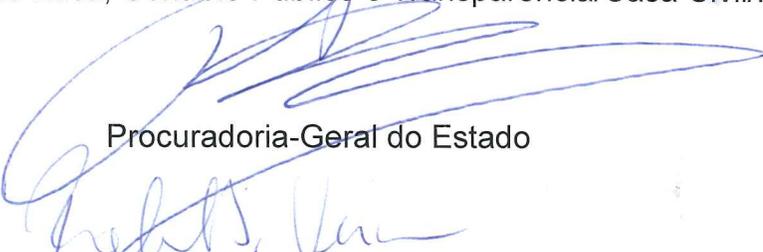
A CMRI/RS decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso (em relação aos dados da Brigada Militar, Polícia Civil e IGP), em virtude da perda superveniente do objeto (dados já foram fornecidos ao recorrente em sede da Demanda nº 14.301), bem como por negar provimento ao recurso no que se refere aos dados da SUSEPE, nos termos do art. 17, inciso IV, do Decreto nº 51.111/2014 (inovação do pedido em sede de reexame).

5. PROVIDÊNCIAS

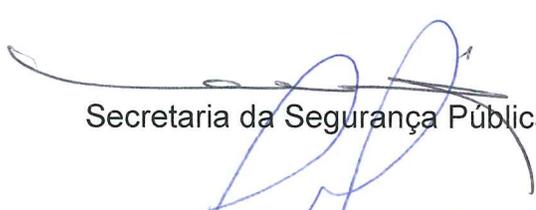
À Secretaria Executiva da CMRI/RS para envio da decisão ao Recorrente.

De acordo:


Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência/Casa Civil/RS


Procuradoria-Geral do Estado

Secretaria do Planejamento, Mobilidade e Desenvolvimento Regional


Secretaria da Segurança Pública


Secretaria da Fazenda


Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, pelo Arquivo Público

Barbara Lourenço
Secretaria da Justiça e dos Direitos Humanos

João Paulo
Secretaria da Educação

[Signature]
Secretaria da Saúde